



**CONVITE 004/2012**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5193141052322012/2012**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APREDIZAGEM INDUSTRIAL**, Departamento Regional do Maranhão, adiante designado simplesmente **SENAI-MA**, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão, CEP: 65060-645 - São Luís - MA, está promovendo Licitação, modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação e empresa especializada em **Serviços de Malharia** (aquisição de uniformes para os competidores da Delegação do Departamento Regional do Maranhão nas Olimpíadas do Conhecimento), nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

### 2. ANEXO

ANEXO I - Termo de Referência  
ANEXO II - Especificação do Objeto;  
ANEXO III - Proposta de Preços Padronizada;  
ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;  
ANEXO V - Modelos de Declarações

### 3. DA SESSÃO DE ABERTURA

- 3.1.** Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preço deverão ser entregues em envelopes fechados e separados até às **15 h do dia 11 de outubro de 2012**, 1º andar, do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão; CEP 65060-645, São Luís, Capital do Estado do Maranhão.
- 3.2.** Aberta a sessão não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvinte.
- 3.3.** O SENAI/DR-MA não se responsabilizará por envelopes que remetidos pela via postal ou entregues em locais diferentes do indicado no subitem 3.1, não forem recebidos até a data e horário estabelecidos.
- 3.4.** Se no dia supracitado, não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 3.5.** Não poderão concorrer neste torneio:



- 3.5.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 3.5.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.5.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI e/ou do SENAI.
- 3.5.5.** Ex-empregados do Sistema FIEMA (SESI/SENAI/FIEMA/IEL) que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 3.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes supracitados, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 3.7.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO** e de **PROPOSTAS DE PREÇOS** em um único momento, em face do exame da conformidade da documentação e das propostas de preço apresentadas com os requisitos do ato convocatório, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da **COMISSÃO** até a data e horário marcado para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.8.** Caso algum **licitante**, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório; caso algum dos envelopes não tenha a rubrica do representante legal do **licitante** no fecho, este será rubricado, na abertura do certame, pelos membros da **COMISSÃO** e por todos os representantes, credenciados, presentes.
- 3.9.** O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração**, com firma reconhecida, **carta de credenciamento** ou qualquer documento que comprove os necessários **poderes especiais para formular ofertas e lances de preços**, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 3.10.** Este documento deverá ser acompanhado de **cópia autenticada** do Contrato Social, juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, Estatuto ou qualquer outro documento que comprove a assinatura do proprietário da empresa. A não apresentação do documento não inabilitará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar, em todas as fases do processo e responder em seu nome.



- 3.11.** Fica dispensada do credenciamento, a empresa que comparecer representada por seu dirigente, que deverá comprovar esta qualidade através de **cópia autenticada** do Contrato Social, Estatuto ou qualquer outro documento pertinente que comprove a assinatura do proprietário da empresa, juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal.
- 3.12.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.
- 3.13.** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada empresa **licitante**.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

**4.1** A habilitação será feita mediante o exame da documentação contida em envelope separado e fechado, trazendo na parte externa e frontal, a seguinte identificação:

**DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01**  
**CONVITE Nº. 004/2012**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**INDUSTRIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O**  
**RESPECTIVO CNPJ.**

**4.2** O envelope destinado à habilitação deverá conter:

##### 4.2.1. HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do município onde está sediada a empresa licitante, válido na data da sessão.

##### 4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição do **licitante** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- I. **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB;
  - II. **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - III. **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributo Municipal, do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Art. 2º e 3º.

#### 4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social **(2011)**, ou Balanço de Abertura no caso de empresa recém-constituída, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser acompanhados da DHP – Declaração de Habilitação Profissional. Serão considerados aceitos como na forma de lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;
  - **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**;
  - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio do **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;



- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06** poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da empresa atualizado e registrado na forma da Lei, como condição de comprovação de capital social exigido na licitação, desde que a comprovação de sua inscrição conste nos documentos de habilitação;
- c) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta certidão ou apresente-a vencida, não será inabilitada, mas perderá o favorecimento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por não comprovar seu enquadramento.
- d) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.
- e) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo contador e pelo representante legal da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Os licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente apresentar com resultado menor do que 1 (um) deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

#### 4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Recibo de Entrega da Carta-Convite**, comprovando que o licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Certame, e ainda:



a.1. Se por qualquer motivo o referido recibo não estiver junto à documentação, será considerado, se houver, uma via em poder da Comissão, para fins de habilitação.

- b) **Declaração de Fato Superveniente Impeditivo** de sua habilitação e que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, nos termos da legislação vigente. **Assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado**, nos termos do modelo anexo deste instrumento;
- c) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que **a empresa proponente executou serviços** similares e compatíveis com o que é exigido no objeto deste Edital, acompanhado de cópia da Nota Fiscal devidamente autenticada para validação do mesmo, exceto Nota Fiscal Eletrônica.

**4.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

**4.3.1.** Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

**4.4.** A empresa proponente deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos relacionados no item 5.1., em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por **Membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro**, ou por outro servidor designado para essa atividade, mediante apresentação do documento original, até as **17h00min do dia 10.10.2012**, com as demais condições: serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados; não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão; para autenticação, não serão consideradas cópias autenticadas como originais. A **COMISSÃO** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**4.5.** Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame**.

**4.6.** Não serão admitidos Protocolos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.



- 4.7.** Os **licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 4.8.** As **certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao **prazo de validade**. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da emissão da Certidão.
- 4.9.** Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos, a fim de ratificar os documentos apresentados quando for o caso.
- 4.10.** Abertos os envelopes de **Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**, os documentos nele contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação, assim como os envelopes de **Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇO** das empresas participantes.
- 4.11.** A Comissão Integrada de Licitação, após o recebimento, abertura, exame das propostas e registro em Ata, poderá se assim achar necessário, suspender a reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas apresentados, procedendo às diligências que acharem necessárias.
- 4.12.** Após a abertura dos envelopes de propostas, será aberto o envelope de documentos de habilitação dos licitantes classificados se houver: renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito, de todos os **licitantes**, ao direito de interposição de recurso; ou, transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou, dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.
- 4.13.** Findo este prazo e, em não havendo manifestações, a Comissão Integrada de Licitação marcará nova data para que sejam abertos os envelopes de nº. 02, contendo a documentação, devendo convidar formalmente os licitantes participantes fazerem-se presentes.
- 4.14.** O **não comparecimento** de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito a reclamação de qualquer natureza.
- 4.15.** Os envelopes contendo a documentação das empresas inabilitadas ficarão a disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos) após o que serão destruídos pela **COMISSÃO**.



- 4.16.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a exclusão sumária de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 4.17.** A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **DOCUMENTAÇÃO**.
- 4.18.** A **inabilitação** de qualquer licitante **importa preclusão do seu direito das fases subsequentes do processo licitatório**.
- 4.19.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos**, não será causa de inabilitação.
- 4.20.** Serão utilizados, neste certame, os benefícios da **Lei Complementar 123/06**, no tocante às micro empresas e empresas de pequeno porte.

## **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**5.1.** Os licitantes deverão apresentar envelopes separados e fechados. O envelope das propostas de preços deve ter a seguinte identificação:

**PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº. 02**  
**CONVITE Nº. 004/2012**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM**  
**INDUSTRIAL**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O**  
**RESPECTIVO CNPJ.**

**5.2.** Na presença dos proponentes CREDENCIADOS presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

**5.3.** A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última com carimbo e assinatura do seu representante legal e obrigatoriamente contendo o CNPJ, o endereço completo, fone, fax e e-mail para contato, devendo fazer referência ao banco, agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de autorização e posterior pagamento quando declarada vencedora do certame;
- b) Fazer menção ao número do torneio, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e nominada pelo representante legal do licitante,
- c) Especificação do(s) serviço(s) com descrição detalhada das características;



d) Indicação do preço unitário de cada item e total do lote, sendo que os mesmos não poderão ultrapassar os valores unitários máximos estabelecidos no Edital;

e) Indicação do prazo conforme previsto no **item 5.4.;**

**5.4.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.

**5.5.** Cada **licitante** deve declarar na proposta de que no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

**5.6.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:

a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este convite;

b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;

c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta;

**5.7.** A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto, e aquelas que deixarem de atender a quaisquer das exigências constantes do presente Edital, serão desclassificadas;

**5.8.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total do lote, prevalecerá o preço unitário.

**5.9.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.

**5.10.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que **não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço**, não será causa de desclassificação.

## 6. DO JULGAMENTO

**6.1.** Depois da análise das conformidades das propostas e da documentação, com o estabelecido neste instrumento licitatório e o **MENOR PREÇO POR LOTE**, será declarada vencedora a proposta que for mais vantajosa para a Administração.

**6.2.** A Comissão Integrada de Licitação, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do(s) serviço(s) cotado(s) para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.



- 6.3.** Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.4.** Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, do preço, prevalecerá o valor por extenso.
- 6.5.** Não se admitirá proposta que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos produtos e instalações do próprio **licitante**, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.
- 6.6.** À **COMISSÃO**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, e, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste ato convocatório.
- 6.7.** Depois de analisadas as propostas, serão desclassificadas, aquelas que:
- Apresentarem preços superiores aos estabelecidos neste instrumento convocatório; ou, excessivos; de modo a indicarem **sobrevalorização** dos produtos; ou, com preços manifestamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - Sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes; e
  - Não atenderem as exigências contidas neste ato convocatório.
- 6.8.** A Comissão Integrada de Licitação poderá solicitar parecer de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

## **7. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 7.1.** Até o dia **09.10.2012**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital.
- 7.2.** A decisão sobre o pedido de impugnação do Edital será divulgada no dia prazo de **03 (três) dias úteis** do recebimento do pedido.
- 7.3.** A impugnação, feita tempestivamente por qualquer **licitante**, não o impedirá de participar deste torneio até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 7.4.** A impugnação interposta deverá ser comunicada à **COMISSÃO**, logo depois de protocolizada na **Secretaria da Superintendência Corporativa do Sistema FIEMA**, situada no 1º andar do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá a análise e resposta da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.



## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Do julgamento caberá recurso na forma definida por este Edital e nos termos do disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA**.
- 8.2. Qualquer **licitante** poderá apresentar recurso à **COMISSÃO**, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação ou do julgamento das propostas, anulação, revogação ou cancelamento deste torneio. A apresentação do recurso após este prazo, importará **na preclusão do seu direito**.
- 8.3. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de **02 (dois) dias úteis** e o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 8.4. O recurso deve ser apresentado em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigidos em português, sem rasuras, fundamentados e assinados por representante legal, observados os prazos legais.
- 8.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
- 8.6. O recurso interposto deverá ser comunicado à **Comissão** logo após ter sido protocolizado na **Secretaria da Superintendência Corporativa do Sistema FIEMAS**, situada no edifício Casa da Indústria Albano Franco, 1º andar, que se submeterá a análise e resposta da Diretoria **Regional do SENAI/DR-MA**.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O resultado deste Convite será comunicado às empresas proponentes, via ofício, através de fax, ou do e-mail informado na sua proposta, conforme previsto no item 4.3 letra "a".
- 9.2. É de inteira responsabilidade do **licitante** pelos números de fax e telefones (fixo e celular), endereços e e-mail, informados a esta Comissão e não localizados.
- 9.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada à prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.



## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do **SENAI** convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Autorização de Serviços. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento convocatório.
- 10.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 10.3.** A recusa da empresa de assinar a Autorização de Serviços, dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no item 12 deste edital.
- 10.4.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 11.2.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada e mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS e Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio sede do licitante, na forma da Lei.
- 11.3.** Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 11.4.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da Classificação Orçamentária das Unidades e Centros de Responsabilidades do SENAI Departamento Regional/MA, apresentados nos Termos de Referências anexos a este edital.
- 11.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 12. SANÇÕES E PENALIDADES

- 12.1.** A recusa do **ADJUDICATÁRIO** em assinar a Autorização de Serviços, dentro do prazo estabelecido no item 10.1, bem como o atraso injustificado na execução das obrigações, sem justificativa por escrito e aceito pela contratante, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, sujeitará a contratada a aplicação das Sanções e Penalidades de multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, uma vez comunicados oficialmente.
- 12.2.** Fica garantida a prévia defesa no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a notificação.
- 12.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
- 12.4.** Pela inexecução total do objeto deste torneio, a Administração do **SENAI Departamento Regional/MA** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 2% (dois por cento), até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor total contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação oficial;
  - c) A multa, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada.
  - d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESI** e o **SENAI**, pelo prazo máximo de até **02 (dois) anos**.
- 12.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções.
- 12.6.** Além das penalidades citadas, o **licitante vencedor** ficará sujeita no que couberem às demais penalidades da lei.
- 12.7.** Fica facultada a defesa prévia do Licitante em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da intimação do ato.



### 13. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1.** O prazo para entrega dos materiais/serviço será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço.
- 13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SENAI/DR-MA convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** É facultado à Administração, quando o **vencedor** não retirar ou aceitar a Autorização de Despesa no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 13.5.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.6.** Os materiais, objetos desta licitação, deverão ser entregues no Departamento Regional, localizado localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão; CEP 65060-645, São Luís, Capital do Estado do Maranhão. conforme Termo de Referência deste Edital.

### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 14.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI em seu artigo 30.
- 14.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo Aditivo.
- 14.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, contarão de Termo Aditivo.



## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A critério da Administração do SENAI, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
  - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
  - Ser cancelado, antes de emitida autorização de serviço, desde que justificado;
  - Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 15.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 15.3.** Caberá ao SENAI:
- Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
  - Impedir que terceiros executassem o objeto deste torneio;
  - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
  - Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da Gerência do Centro de Educação Profissional e Tecnológica;
  - Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - Solicitar que sejam substituídos os produtos recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 15.4.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes.
- 15.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do convite.
- 15.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência, anexos a este Edital.

## 16. DISPOSIÇÃO FINAL

- 16.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



- 16.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue na no 1º andar do edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bequimão – São Luís-MA, ou pelo e-mail [cplsenaisenai@fiema.org.br](mailto:cplsenaisenai@fiema.org.br), endereçado à Presidente da Comissão de Licitação do SENAI.

## 17. FORO

- 17.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 04 de outubro de 2012.

---

Sandra Tavares Sampaio  
Presidente

---

Renata Brandão Cunha  
Membro

---

Jorgeanne Teixeira Marques  
Membro

---

Nádia Pereira Moura de Freitas  
Membro



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

<b>1. OBJETO</b> Aquisição de uniformes dos competidores da Delegação do Departamento Regional do Maranhão – Olimpíadas do Conhecimento.
<b>2. JUSTIFICATIVA</b> A referida aquisição será utilizada pelos competidores nas Olimpíadas do Conhecimento em novembro de 2012.
<b>3. ESPECIFICAÇÃO</b> Conforme FO-AD-07 em anexo.
<b>4. PERÍODO DE EXECUÇÃO</b> Setembro/2012.
<b>5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>Unidade:</b> 03.01.02.02.01 <b>Centro de Responsabilidade:</b> 3.02.02.05.03.01
<b>6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL</b> NO DR/ COEPRO
<b>7. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b> COEPRO
<b>8. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA</b> RAIMUNDO NONTATO COSTA RIBEIRO.
<b>9. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b> RAIMUNDO NONTATO COSTA RIBEIRO.

São Luís/MA, 14 de Setembro de 2012.

Ass. do responsável pelo  
acompanhamento e fiscalização

Ass. do responsável pelo termo

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	BANDEIRA DO MARANHÃO MED.: 0,83m x 1,27m, CONFECCIONADAS EM POLIESTER, FACE DUPLA	UND	02	R\$ 205,00	R\$ 410,00
02	BONÉ, MODELO AMERICANO, EM BRIM COM BORDADO CIPA, COM REGULAGEM DE TAMANHO EM VELCRO	UND	25	R\$ 15,50	R\$ 387,50
03	MOCHILA EM NYLON C/ ALÇAS E FECHAMENTO POR ZÍPER, BOLSOS, C/ IMPRESSÃO DE LOGOMARCA	UND	25	R\$ 22,50	R\$ 562,50
04	CALÇA JEANS RETA BÁSICA MASCULINA/ FEMININA	UND	50	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
05	JAQUETAS EM TACTEL, COM BOLSO FRONTAL E ZIPPER; DUAS CORES, IMPRESSÃO SERIGRAFIA COLORIDA COM ACABAMENTO NA GOLA, NAS BARRAS DAS MANGAS E BARRA DA CINTURA EM RIBANA. (CONFORME MODELO EM ANEXO)	UND	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
06	CAMISA EM MALHA PV, GOLA TRADICIONAL IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE, COSTA E DIAS MANGAS (MODELOS EM ANEXO)	UND	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00

07	CAMISA EM MALHA EM DUAS CORES: - FACE 1 (FRENTE) COR AZUL IMPRESSÃO EM CINCO CORES EM SEIGRAFIA, MALHA PV; - FACE 2 (COSTA) COR BRANCA, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, MALHA PV; - MANGAS: COR BRANCA, 1 SUBLIMAÇÃO, MALHA PV; - GOLA TRADICIONAL NA COR BRANCA (MODELO EM ANEXO)	UND	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
08	CAMISA EM MALHA PV BRANCA, COM MANGAS E DORSO NA COR AZUL ROYAL, APLICAÇÃO DE VIES VERMELHO NAS LATERAIS, IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO NA FRENTE E COSTA; SERIGRAFIA NAS MANGAS; - GOLA TRADICIONAL COR AZUL ROYAL.	UND	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
09	CALÇA EM TACTEL AZUL ROYAL COM LISTRAS NA LATERAL VERMELHA SEM MPRESÃO	UND	25	R\$ 36,00	R\$ 900,00
10	DOLMAN COR BRANCA E VIÉS COR LARANJA (COMFORME MODELO DESCRITO EM ANEXO) P e GG	UND	08	R\$ 110,00	R\$ 880,00
11	CALÇA SOCIAL COR BRANCA 100% ALGODÃO - TECIDO BRIM (PONTUAÇÃO DE N°)	UND	08	R\$ 72,50	R\$ 580,00
12	AVENTAL MEIA CINTA COR BRANCA 100 % ALGODÃO - TECIDO BRIM.	UND	08	R\$ 39,50	R\$ 316,00
13	CAMISA EM MALHA COR BRANCA 100 % ALGODÃO - TAMANHO M e GG	UND	08	R\$ 17,50	R\$ 140,00
13	MEIOTES DE ALGODÃO COR BRANCO	PAR	08	R\$ 12,50	R\$ 100,00
<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 15.051,00</b>



### ANEXO III

#### PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o valor total do **lote** a ser fornecido, conforme Anexos I e II.
2. Declaramos que no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária;
3. Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais para fins de atendimento à legislação vigente;
4. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no preâmbulo desta licitação;
5. O prazo para entrega do objeto licitado será de **10 (dez) dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação;
6. Estamos cientes e concordamos que: na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SENAI**.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado \_\_\_\_\_ Civil: Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de emissão: CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

#### Observação:

**Emitir em papel que identifique o licitante, com o CNPJ e Inscrição Estadual. O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**

20



## ANEXO IV

### Modelo de Carta de Credenciamento

#### CONVITE Nº. 004/2012

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante, com CNPJ e Inscrição Estadual.**



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamento Regional do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **CONVITE Nº 004/2012.**

- I. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- II. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- III. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com as entidades do Sistema "S", sob as penas da Lei, nos termos das normas gerais vigentes, até a data da entrega dos envelopes.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel que identifique o licitante, com CNPJ e Inscrição.**